# **MEIOS EXTRAJUDICIAIS COMO MEDIDA DE DESAFOGAMENTO DO JUDICIÁRIO.**

**Ítalo Lino Cordeiro.**

Acadêmico de Direito, Faculdade Uninta, Itapipoca – Ceará

Email: italolino.acaddto@gmail.com

**Luana Castelo Branco Prado**

Mestre em Ciências Jurídico Internacionais, Advogada e Professora da Faculdade Uninta de Itapipoca – Ceará

E-mail: luana.castelo.itapipoca@uninta.edu.br

**Antônio Cleyton Phelipi Sousa de Oliveira.**

Acadêmico de Direito, Faculdade Uninta, Itapipoca - Ceará

**Pedro Lucas Santigo Monteiro.**

Acadêmico de Direito, Faculdade Uninta, Itapipoca - Ceará

**Ana Ellen Marreiro Braga.**

Acadêmica de Direito, Faculdade Uninta, Itapipoca - Ceará

**Maria Kayane Paixão Alves.**

Acadêmica de Direito, Faculdade Uninta, Itapipoca – Ceará

**Introdução:** Diante dos vários problemas que assolam o Judiciário, como a lentidão do processo, os altos custos processuais, entre outros, surgem meios com o fim de facilitar e pacificar as controvérsias existentes entre interesses em conflito, são os chamados Meios Extra judiciais, que são uma “alternativa” para a busca da solução do conflito fora do Poder Judiciário através dos cartórios existentes no Brasil. Assim, os processos antes levados a esfera judicial, podem ser rapidamente solucionados por meio da extra judicialização. **Objetivo:** Á temática do presente trabalho busca propor o fenômeno da desjudicialização, como um novo meio para resolução dos conflitos sociais e sua contribuição para o desafogamento do Poder Judiciário. **Método:** A metodologia empregada neste estudo está pautada em pesquisas bibliográficas, com abordagem de forma qualitativa, por meio dos conceitos apresentados, e de forma quantitativa a partir dos dados coletados, e referenciados. Assim, o presente estudo, considera dados contidos em artigos, relatórios e publicações científicas que dispõem sobre os meios extra judiciais de solução dos conflitos. Como base foram utilizados os índices apontados pela Associação Nacional dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG), onde encontram-se todas as atividades extrajudiciais movimentadas e contabilizadas, no ano de 2021, de todos os cartórios do Brasil e os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Justiça em números. Assim, essas atividades que são direcionadas ao judiciário, sendo que, podem ser de fácil resolução em cartório assim ocasionando o desafogamento dos processos na esfera judicial. **Resultados:** Com base nos dados dispostos na Revista Justiça em números, pelo CNJ, foi evidenciado que dentre as dificuldades enfrentadas pelo judiciário as mais preocupantes são o congestionamento e a lentidão nos processos. Ademais, foi possível identificar que, no Ceará, 70% (setenta por cento) das dificuldades são decorrentes justamente do congestionamento e da lentidão nos processos. Assim, as demandas de inventário, divórcio, reconhecimento de paternidade e maternidade socioafetiva e, reconhecimento e dissolução de união estável, alteração de nome gênero de pessoas trans, entre outras, podem ser solucionadas em cartório. Pois, segundo a ANOREG em sua revista Cartório em números, juntamente com a Datafolha, os cartórios são considerados as instituições mais confiáveis do Brasil. **Conclusão**: Dado o exposto, é visto que a utilização de meios extrajudiciais deve ser uma solução para o desafogamento do judiciário, além de representar progresso na solução de problemas sociais e contribuir como um novo caminho para o acesso à Justiça de forma célere e efetiva. **Descritores:** Desjudicialização; Extrajudicial e Modalidades.

**Referências:**

ANOREG. **Cartórios em números.** 2021. Disponível em: https://www.anoreg.org.br/site/wp-content/uploads/2021/12/Anoreg\_BR-Cart%C3%B3rios-em-N%C3%BAmeros-2021-3%C2%AA-Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 05/04/2022.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 1998

CNJ. **Justiça em números.** 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-justica-em-numeros2021-221121.pdf. Acesso em: 05/04/2022.

### Fernandes, Nathalia Nayra. **Meios Extrajudiciais Como Forma de Acesso à Justiça**. Revista direito e dialogicidade, 2012. Disponível em: http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/DirDialog/article/view/461/333. Acesso em: 03/04/2022